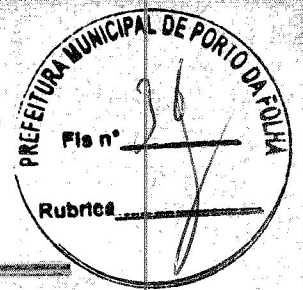


**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO Nº 93/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MOBILIA DO ÔNIBUS ODONTOLÓGICO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA RENAN DA
SILVA DE OLIVEIRA 02447263538
(MOVEIS PLANEJADOS PDF), NA
FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA, portadora do RG nº 3.482.488-0 SSP/SE e CPF nº 040.525.515-24 denominado CONTRATANTE e a empresa RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA 02447263538 (MOVEIS PLANEJADOS PDF), localizada à Travessa: Bahia nº 26 Bairro: Siqueira Campos na cidade de Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.562.469/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 024.472.635-38 e R.G nº 34365214 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

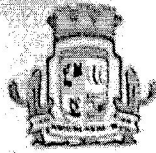
O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIA DO ÔNIBUS ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE ERÁRIO PÚBLICO**, descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

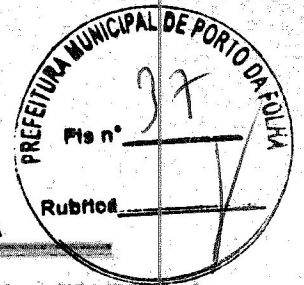
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIA DO ÔNIBUS ODONTOLÓGICO** ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à CONTRATADA a importância global de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o serviço prestado, até o término do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | V. TOTAL |
|-------|---------------------------------|---------|-----------|
| 01. | MOBILIA DO ÔNIBUS ODONTOLÓGICO. | SERVIÇO | 17.500,00 |
| ***** | TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>> | **** | 17.500,00 |

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do material solicitado, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, I, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2091 – SAÚDE BUCAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3990.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Fessoa Juridica

FONTE: 15001002, 16000000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

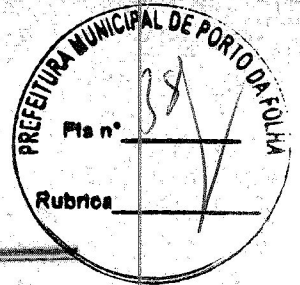
7.3 - Parágrafo Único – Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79.I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designada a servidora AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF n° 040.525.515-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1° - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2° - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

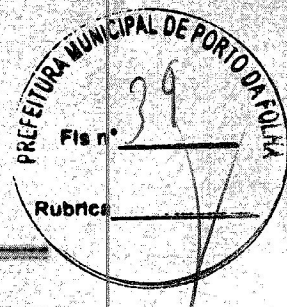
Porto da Folha/SE, 27 de Dezembro de 2023.



AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Renan da Silva de Oliveira

RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA 02447263538

(MOVEIS PLANEJADOS PDF)

CNPJ sob o nº. 35.562.469/0001-07

RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF nº 024.472.635-38

R.G nº 34365214 SSP/SE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Riusend CPF: 036.539.215-46

NOME: Jonilson de Jesus Filho CPF: 717.717.535-91